

LEI MUNICIPAL Nº. 1006/97

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar ações Preferenciais nominativas da SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná E da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elidio Zimmermam de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a alienar a quantia de 58.196 (cinquenta e oito mil cento e noventa e seis), ações preferenciais nominativas, da Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 2. – A receita decorrente da venda das referidas ações será destinada à contrapartida do Município na aquisição de Máquinas junto ao Programa Paraná Urbano.

Art. 3. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 1997.

Elidio Zimmermam de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 23 de agosto de 1997, pagina 09.